
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.622, DE 1 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 18.072.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 18.072.000,00 (Dezoito Milhões, Setenta e Dois Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 – FES	0103	449051	792.000,00
901011030215077684 – FES	0149	335043	14.448.000,00
901011030215077684 – FES	0149	339030	2.832.000,00
TOTAL			18.072.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078288 - FES	0149	339030	1.920.000,00
901011030215078289 - FES	0103	444042	200.000,00
901011030215078289 - FES	0103	445042	100.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449051	492.000,00
901011030215078878 - FES	0149	339039	13.968.000,00
901011030515078302 - FES	0149	339030	1.392.000,00
TOTAL			18.072.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de junho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.603, de 02/06/2021

DOE Nº 34.611, DE 15/06/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.